

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

CEJEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 79.540.670/0001-50, situada cidade de Curitiba na Rua Ângelo Marqueto, 3032 - CIC - CEP 81265-210, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



000150

2.5 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE-
ANEXO X
(ITEM 5.1.3)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

CEJEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 79.540.670/0001-50, situada cidade de Curitiba na Rua Ângelo Marqueto, 3032 - CIC - CEP 81265-210, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



000152

2.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS -
ANEXO XI
(ITEM 5.1.3)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

CEJEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 79.540.670/0001-50, situada cidade de Curitiba na Rua Ângelo Marqueto, 3032 - CIC - CEP 81265-210, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



000154

3. DOCUMENTOS



3.1 CONTRATO SOCIAL EM VIGOR



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, falecido na data de 08/08/2021, representado pela inventariante **VANIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68, nomeada inventariante conforme escritura pública anexa, data de 26/08/2021, registrada no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, livro 1002-N, folha 188;

VANIA MARIA SOUZA ENNES, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68;

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social **CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Marqueto, nº 3.032, bairro CIC, CEP: 81.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201720233 por despacho em sessão de 04/08/1986, RESOLVEM, por consenso unânime, na melhor forma do direito alterar seu contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme escritura pública anexa, data de 26/08/2021, registrada no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, livro 1002-N, folha 188, a sócia **VANIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68, é nomeada neste ato inventariante do **ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, falecido em 08/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da administração da sociedade o administrador falecido, **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá **individualmente** ao não sócio **José Jagielski**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido em 10/11/1950, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Angelo Marqueto, n.º 3032, Cidade Industrial, CEP 81.265-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 1097510-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 085.904.359-20, com os poderes e atribuições para administrar os negócios, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando vedado, no entanto, de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis que façam parte do Imobilizado da sociedade, sem autorização de sócios que representem em conjunto 75% do capital social. Fica o administrador, igualmente, impedido de prestar fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador investido no cargo, conforme cláusula sexta, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios deliberam por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

CEJEN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, falecido na data de 08/08/2021, representado pela inventariante **VANIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68, nomeada inventariante conforme escritura pública anexa, data de 26/08/2021, registrada no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, livro 1002-N, folha 188;

VANIA MARIA SOUZA ENNES, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68;

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social **CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Marqueto, nº 3.032, bairro CIC, CEP: 81.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201720233 por despacho em sessão de 04/08/1986, **RESOLVEM**, por consenso unânime, na melhor forma do direito consolidar seu contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, da qual poderão fazer uso os administradores, sendo lhes expressamente vedado o emprego da mesma em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou saques de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Ângelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba/PR, CEP 81265-210.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de agosto de 1986 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades.

- I. Engenharia civil, em geral, engenharia elétrica, engenharia mecânica e engenharia de comunicações, compreendendo: estudos, projetos, execução, manutenção, direção e instalação, fiscalização e supervisão em todas as suas modalidades;
- II. Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica, incluindo fornecimento, para os setores de infraestrutura e industrial, nas áreas: aeroportuária, metro-ferroviária (infra e superestrutura e material rodante), saneamento básico e ambiental, telecomunicações, controle de tráfego rodoviário, infraestrutura urbana, linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações elétricas;
- III. Indústria de pré-moldados, em concreto armado e protendido, produção industrial de técnica especializada e serviços especializados tais como: protensão de estruturas, geotécnica, formas deslizantes e concreto projetado entre outros;



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- IV. Concessões de serviços públicos, incluindo, mas não se limitando as áreas: de saneamento (água e esgoto), rodoviárias, metro-ferroviárias, estacionamentos, de limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo, varrição, transporte, remoção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais, hospitalares e demais correlatos, aterros sanitários;
- V. Desenvolvimento, fornecimento, integração, testes e colocação em operação de sistemas de automação, supervisão, controle e gerenciamento de energia e de processos;
- VI. Construção e operação de empreendimentos de saneamento básico, tratamento de efluentes industriais e domésticos; consultoria, projetos e serviços na área de engenharia ambiental; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgotos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos não perigosos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos; descontaminação, recuperação de passivos ambientais e outros serviços de gestão de resíduos e efluentes; compra e venda de sucatas; fabricação, venda e armazenagem de fertilizantes e compostos; usina de compostagem; reciclagem de resíduos; fabricação, compra e venda de equipamentos para tratamento de efluentes, esgoto e água;
- VII. Construção de redes de transportes por dutos,
- VIII. Obras aeroportuárias, marítimas e fluviais; dragagens, escavações subaquáticas, hidráulicas, portos e canais, navegação lacustre;
- IX. Montagem e manutenção de instalações industriais e de estruturas metálicas;
- X. Perfurações e sondagens;
- XI. Obras de terraplanagem,
- XII. Obras de fundações;
- XIII. Serviços de transporte aquaviário de cargas e passageiros,
- XIV. Transporte marítimo de cabotagem — carga,
- XV. Transporte marítimo de cabotagem — passageiros,
- XVI. Transporte marítimo de longo curso — carga;
- XVII. Transporte aquaviário para passeios turísticos;
- XVIII. Transporte rodoviário de cargas;
- XIX. Compra e venda, importação e exportação e equipamentos e/ou matérias para: engenheiro civil, elétrica, mecânica, comunicações, metro-ferroviária, aeroportuária; saneamento básico e ambiental e controle de tráfego rodoviário;
- XX. Incorporação e construções de imóveis próprios e de terceiros;
- XXI. Holdings de instituições financeiras;
- XXII. Holdings de instituições não financeiras;



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XXIII. A participação em outras sociedades.

É lícito, também, a sociedade promover a realização do seu objeto, por intermédio de terceiros, nas condições que a sociedade julgar mais conveniente, bem como participar diretamente como sócio ou acionista de outras sociedades, com objeto semelhante ou não.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 35.199.970,00 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais) divididos em 35.199.970 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	% de Participação	Valores em Reais
ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO	31.679.973	90,00%	31.679.973,00
VANIA MARIA SOUZA ENNES	3.519.997	10,00%	3.519.997,00
Total	35.199.970	100,00%	35.199.970,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **individualmente** ao não sócio **José Jagielski**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido em 10/11/1950, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Angelo Marqueto, n.º 3032, Cidade Industrial, CEP 82.265-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 1097510-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 085.904.359-20, com os poderes e atribuições para administrar os negócios, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando vedado, no entanto, de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis que façam parte do imobilizado da sociedade, sem autorização de sócios que representem em conjunto 75% do capital social. Fica o administrador, igualmente, impedido de prestar fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica da sociedade atinente ao ramo de competência será indicada diretamente ao órgão de registro CREA/PR.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será exercida, também **isoladamente**, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

- a) Alienar, hipotecar e ou onerar bens imóveis da sociedade
- b) Alienar, hipotecar e ou onerar investimentos;
- c) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário com garantias de bens do Ativo Permanente;
- d) Nomear procuradores "Ad-Negotia".

Parágrafo terceiro: O administrador poderá, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procurador mediante instrumento de mandato.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, observado o quórum mínimo exigido por Lei.

CLAUSULA NONA: As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por intermédio da sociedade aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamentos das quotas disponíveis.

Parágrafo Segundo. Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo Quarto: Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a administração utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar as suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto. Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantindo ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo Sexto: Em razão de a sociedade haver sido constituída "*intuitu personae*" as quotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá preparar balanços trimestrais, semestrais e ou intermediários no intuito de viabilizar a distribuição de lucros antes do encerramento do exercício social, desde que não ocorram prejuízos ao capital social. Deliberação acerca de eventual distribuição antecipada de lucros caberá aos sócios que representem a maioria absoluta do capital.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido ou o prejuízo apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo ser:

- a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
- b) distribuídos;
- c) capitalizados;
- d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda,
- e) utilizados para as finalidades que as legislações societária e tributária permitirem, exigirem, ou vierem exigir.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, por maioria simples do capital, poderão decidir pela retenção dos lucros prevista na letra "a", do Parágrafo Segundo desta cláusula, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de destinação previstas nas letras "b" e "c", do Parágrafo Segundo desta cláusula, os lucros serão distribuídos a cada sócio ou capitalizados conforme deliberação aprovada em Reunião de Sócios por sócios representantes da maioria absoluta do capital social, podendo ser diferente do percentual de participação de cada quotista.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de prejuízos que não venham a ser amortizados com lucros futuros ou com reservas patrimoniais, os sócios responderão pelos prejuízos, proporcionalmente a participação de cada um no capital social ou conforme deliberação em Reunião de Sócios de titulares da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto: Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendidos no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa será lavrada o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que se a solicitarem

Parágrafo Quarto: As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e sobre o demonstrativo de resultados do exercício;
- b) Designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- c) Alterar o contrato social;
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Parágrafo Quinto: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração, se for o caso. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados, salvo erro dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Sexto: Dispensam-se às formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Sétimo: As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Terceiro: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano,



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros, os resultados dos haveres do sócio falecido, que serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Segundo: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos aos herdeiros, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: No relacionamento com a sociedade, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

Parágrafo Quarto: Em caso de ingresso dos herdeiros na sociedade, fica vedado o cargo de administrador, salvo com concordância dos sócios remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas relativas à sociedade por ações (Lei nº 6404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritmo legalmente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador investido no cargo, conforme cláusula sexta, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios firmam o presente instrumento em uma única via, para bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores.

Curitiba (PR), 13 de setembro de 2021.

VANIA MARIA SOUZA ENNES
Sócia

VANIA MARIA SOUZA ENNES
INVENTARIANTE DE: ESPÓLIO DE
CÉCILIANO JOSÉ ENNES NETO

JOSÉ JAGIELSKI
Administrador

Magna Ribeiro
Contadora
CRC/PR 051.408/O-9





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02061476945	MAGNA RIBEIRO MORO
08590435920	JOSE JAGIELSKI
33660905968	VANIA MARIA SOUZA ENNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 16:08 SOB N° 20216474353.
PROTOCOLO: 216474353 DE 24/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107431490. CNPJ DA SEDE: 79540670000150.
NIRE: 41201720233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
CEJEN ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, falecido na data de 08/08/2021, representado pela inventariante **VANIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68, nomeada inventariante conforme escritura pública anexa, data de 26/08/2021, registrada no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, livro 1002-N, folha 188;

VANIA MARIA SOUZA ENNES, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68;

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social **CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Marqueto, nº 3.032, bairro CIC, CEP: 81.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201720233 por despacho em sessão de 04/08/1986, RESOLVEM, por consenso unânime, na melhor forma do direito alterar seu contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato os poderes do administrador não sócio conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: administração da empresa caberá individualmente ao administrador **José Jagielski**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido em 10/11/1950, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Angelo Marqueto, n.º 3032, Cidade Industrial, CEP 81.265-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 1097510-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 085.904.359-20, com os poderes e atribuições para administrar os negócios, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando vedado, no entanto, de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis que façam parte do imobilizado da sociedade, sem autorização de sócios que representem em conjunto 75% do capital social. Fica o administrador, igualmente, impedido de prestar fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A validade dos seguintes atos e operações a serem realizadas por administradores não titular, dependerá de prévia autorização escrita dos sócios:

- a) Compra, venda ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis com valor acima de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Contratação de qualquer tipo de financiamento em nome da Sociedade;
- c) Fornecimento de garantia, prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- d) Prestação de garantias a terceiros, em valor superior a R\$12.000,00 (doze mil reais);
- e) Contratação ou dispensa de funcionários com remuneração anual total, inclusive benefícios, em valor superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal para o administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios deliberam por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

CEJEN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, falecido na data de 08/08/2021, representado pela inventariante **VANIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68, nomeada inventariante conforme escritura pública anexa, data de



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26/08/2021, registrada no 9º Tabelionato de Notas de Curitiba, livro 1002-N, folha 188;

VANIA MARIA SOUZA ENNES, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Vista Alegre, CEP: 80820-420, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.609.059-68;

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social **CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Marqueto, nº 3.032, bairro CIC, CEP: 81.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50 e com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201720233 por despacho em sessão de 04/08/1986, **RESOLVEM**, por consenso unânime, na melhor forma do direito consolidar seu contrato social nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, da qual poderão fazer uso os administradores, sendo lhes expressamente vedado o emprego da mesma em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou saques de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Ângelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba/PR, CEP 81265-210.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de agosto de 1986 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades.

- I. Engenharia civil, em geral, engenharia elétrica, engenharia mecânica e engenharia de comunicações, compreendendo: estudos, projetos, execução, manutenção, direção e instalação, fiscalização e supervisão em todas as suas modalidades;
- II. Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica, incluindo fornecimento, para os setores de infraestrutura e industrial, nas áreas: aeroportuária, metro-ferroviária (infra e superestrutura e material rodante), saneamento básico e ambiental, telecomunicações, controle de tráfego rodoviário, infraestrutura urbana, linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações elétricas;



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- III. Indústria de pré-moldados, em concreto armado e protendido; produção industrial de técnica especializada e serviços especializados tais como: protensão de estruturas, geotécnica, formas deslizantes e concreto projetado entre outros;
- IV. Concessões de serviços públicos, incluindo, mas não se limitando as áreas: de saneamento (água e esgoto), rodoviárias, metro-ferroviárias, estacionamentos, de limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo, varrição, transporte, remoção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais, hospitalares e demais correlatos, aterros sanitários;
- V. Desenvolvimento, fornecimento, integração, testes e colocação em operação de sistemas de automação, supervisão, controle e gerenciamento de energia e de processos;
- VI. Construção e operação de empreendimentos de saneamento básico, tratamento de efluentes industriais e domésticos; consultoria, projetos e serviços na área de engenharia ambiental; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgotos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos não perigosos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos; descontaminação, recuperação de passivos ambientais e outros serviços de gestão de resíduos e efluentes; compra e venda de sucatas; fabricação, venda e armazenagem de fertilizantes e compostos; usina de compostagem; reciclagem de resíduos; fabricação, compra e venda de equipamentos para tratamento de efluentes, esgoto e água;
- VII. Construção de redes de transportes por dutos;
- VIII. Obras aeroportuárias, marítimas e fluviais; dragagens, escavações subaquáticas, hidráulicas, portos e canais; navegação lacustre;
- IX. Montagem e manutenção de instalações industriais e de estruturas metálicas;
- X. Perfurações e sondagens;
- XI. Obras de terraplanagem,
- XII. Obras de fundações;
- XIII. Serviços de transporte aquaviário de cargas e passageiros,
- XIV. Transporte marítimo de cabotagem — carga,
- XV. Transporte marítimo de cabotagem — passageiros,
- XVI. Transporte marítimo de longo curso — carga;
- XVII. Transporte aquaviário para passeios turísticos;
- XVIII. Transporte rodoviário de cargas;
- XIX. Compra e venda, importação e exportação e equipamentos e/ou matérias para: engenheiro civil, elétrica, mecânica, comunicações, metro-ferroviária,



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- aeroportuária; saneamento básico e ambiental e controle de tráfego rodoviário;
- XX. Incorporação e construções de imóveis próprios e de terceiros;
 - XXI. Holdings de instituições financeiras;
 - XXII. Holdings de instituições não financeiras;
 - XXIII. A participação em outras sociedades.

É lícito, também, a sociedade promover a realização do seu objeto, por intermédio de terceiros, nas condições que a sociedade julgar mais conveniente, bem como participar diretamente como sócio ou acionista de outras sociedades, com objeto semelhante ou não.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 35.199.970,00 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais) divididos em 35.199.970 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	% de Participação	Valores em Reais
ESPÓLIO DE CECILIANO JOSÉ ENNES NETO	31.679.973	90,00%	31.679.973,00
VANIA MARIA SOUZA ENNES	3.519.997	10,00%	3.519.997,00
Total	35.199.970	100,00%	35.199.970,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **individualmente** ao não sócio administração da empresa caberá individualmente ao administrador **José Jagielski**, brasileiro, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido em 10/11/1950, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Angelo Marqueto, n.º 3032, Cidade Industrial, CEP 81.265-210, portador da Cédula de Identidade RG nº 1097510-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 085.904.359-20, com os poderes e atribuições para administrar os negócios, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando vedado, no entanto, de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis que façam parte do imobilizado da sociedade, sem autorização de sócios que representem em conjunto 75% do capital social. Fica o administrador,



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

igualmente, impedido de prestar fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo Primeiro: A validade dos seguintes atos e operações a serem realizadas por administradores não titular, dependerá de prévia autorização escrita dos sócios:

- a) Compra, venda ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis com valor acima de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Contratação de qualquer tipo de financiamento em nome da Sociedade;
- c) Fornecimento de garantia, prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- d) Prestação de garantias a terceiros, em valor superior a R\$12.000,00 (doze mil reais);
- e) Contratação ou dispensa de funcionários com remuneração anual total, inclusive benefícios, em valor superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal para o administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade técnica da sociedade atinente ao ramo de competência será indicada diretamente ao órgão de registro CREA/PR.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, observado o quórum mínimo exigido por Lei.

CLAUSULA NONA: As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por intermédio da sociedade aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamentos das quotas disponíveis.

Parágrafo Segundo. Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo Quarto: Se os sócios não se manifestarem no prazo convenicionado e nem a administração utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar as suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo Quinto. Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantindo ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo Sexto: Em razão de a sociedade haver sido constituída "*intuitu personae*" as quotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá preparar balanços trimestrais, semestrais e ou intermediários no intuito de viabilizar a distribuição de lucros antes do encerramento do exercício social, desde que não ocorram prejuízos ao capital social. Deliberação acerca de eventual distribuição antecipada de lucros caberá aos sócios que representem a maioria absoluta do capital.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido ou o prejuízo apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo ser:

- a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
- b) distribuídos;
- c) capitalizados;
- d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda,
- e) utilizados para as finalidades que as legislações societária e tributária permitirem, exigirem, ou vierem exigir.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, por maioria simples do capital, poderão decidir pela retenção dos lucros prevista na letra "a", do Parágrafo Segundo desta cláusula, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de destinação previstas nas letras "b" e "c", do Parágrafo Segundo desta cláusula, os lucros serão distribuídos a cada sócio ou capitalizados conforme deliberação aprovada em Reunião de Sócios por sócios representantes da maioria absoluta do capital social, podendo ser diferente do percentual de participação de cada quotista.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de prejuízos que não venham a ser amortizados com lucros futuros ou com reservas patrimoniais, os sócios responderão pelos prejuízos, proporcionalmente a participação de cada um no capital social ou conforme deliberação em Reunião de Sócios de titulares da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Sexto: Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá,



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendidos no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa será lavrada o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que se a solicitarem

Parágrafo Quarto: As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatros meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e sobre o demonstrativo de resultados do exercício;
- b) Designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- c) Alterar o contrato social;
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Parágrafo Quinto: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração, se for o caso. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados, salvo erro dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Sexto: Dispensam-se às formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Sétimo: As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Terceiro: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros, os resultados dos haveres do sócio falecido, que serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Segundo: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos aos herdeiros, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro: No relacionamento com a sociedade, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

Parágrafo Quarto: Em caso de ingresso dos herdeiros na sociedade, fica vedado o cargo de administrador, salvo com concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas relativas à sociedade por ações (Lei nº 6404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritmo legalmente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador investido no cargo, conforme cláusula sexta, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios firmam o presente instrumento em uma única via, para bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores.

Curitiba (PR), 14 de outubro de 2021.

VANIA MARIA SOUZA ENNES
Sócia

VANIA MARIA SOUZA ENNES
INVENTARIANTE DE: ESPÓLIO DE
CECILIANO JOSÉ ENNES NETO



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 79.540.670/0001-50
NIRE nº 41201720233
45ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ JAGIELSKI
Administrador

Magna Ribeiro
Contadora
CRC/PR 051.408/O-9





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02061476945	MAGNA RIBEIRO MORO
08590435920	JOSE JAGIELSKI
33660905968	VANIA MARIA SOUZA ENNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 11:12 SOB N° 20216991790.
PROTOCOLO: 216991790 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107699743. CNPJ DA SEDE: 79540670000150.
NIRE: 41201720233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
CEJEN ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CEJEN ENGENHARIA LTDA.		Protocolo: PRC2108738970			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201720233	CNPJ 79.540.670/0001-50	Data de Ato Constitutivo 04/08/1986	Início de Atividade 04/08/1986		
Endereço Completo Rua ANGELO MARQUETO, Nº 3032, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81265-210					
Objeto Social I) ENGENHARIA CIVIL, EM GERAL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO : ESTUDOS, PROJETOS, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, DIREÇÃO E INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO EM TODAS AS MODALIDADES; II) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, PARA OS SETORES DE INFRAESTRUTURA E INDUSTRIAL, NAS ÁREAS : AEROPORTUÁRIA, METRO-FERROVIÁRIA (INFRA E SUPERESTRUTURA E MATERIAL RODANTE), SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, TELECOMUNICAÇÕES, CONTROLE DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO, INFRAESTRUTURA URBANA, LINHAS DE TRANSMISSÃO, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS; III) INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE TÉCNICA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TAIS COMO : PROTENSÃO DE ESTRUTURAS, GEOTECNIA, FORMAS DESLIZANTES E CONCRETO PROJETADO ENTRE OUTROS; IV) CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS Á DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO), RODOVIÁRIAS, METRO-FERROVIÁRIAS, ESTACIONAMENTOS, DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO, TRANSPORTE, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E DEMAIS CORRELATOS, ATERROS SANITÁRIOS; V) DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO, INTEGRAÇÃO, TESTES E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ENERGIA E DE PROCESSOS; VI) CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO BÁSICO, TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS; CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, COLETA, ARMAZENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES; COMPRA E VENDA DE SUCATAS; FABRICAÇÃO, VENDA E ARMAZENAGEM DE FERTILIZANTES, INSUMOS PARA FERTILIZANTES E COMPOSTOS; USINA DE COMPOSTAGEM; RECICLAGEM DE RESÍDUOS; FABRICAÇÃO, COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES, ESGOTO E ÁGUA; VII) CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; VIII) OBRAS AEROPORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; DRAGAGENS, ESCAVAÇÕES SUBAQUÁTICAS, HIDRÁULICAS, PORTOS E CANAIS, NAVEGAÇÃO LAGUSTRE; IX) MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS; X) PERFURAÇÕES E SONDAGENS; XI) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; XII) OBRAS DE FUNDAÇÕES; XIII) SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS; XIV) TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM-CARGA; XV) TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM-PASSEIROS; XVI) TRANSPORTE MARÍTIMO DE LOMGO CURSO-CARGA; XVII) TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; XVIII) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; XIX) COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATÉRIAS PARA : ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA, COMUNICAÇÕES, METRO-FERROVIÁRIA, AEROPORTUÁRIA; SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E CONTROLE DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO; XX) INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS; XXI) HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; XXII) HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; XXIII) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.					
Capital Social R\$ 35.199.970,00 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 35.199.970,00 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais)					
Dados do Sócio					
Nome ESPÓLIO DE CECILIANO JOSE ENNES NETO	CPF/CNPJ 169.935.279-87	Participação no capital R\$ 31.679.973,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VANIA MARIA SOUZA ENNES	CPF/CNPJ 336.609.059-68	Participação no capital R\$ 3.519.997,00	Espécie de sócio Sócio / INVENTARIANTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE JAGIELSKI	CPF 085.904.359-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CEJEN ENGENHARIA LTDA.			Protocolo: PRC2108738970
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA Status SEM STATUS
06/10/2021	20216474353	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2021, às 18:02:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XXV6SPZM**.



PRC2108738970

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2174731800

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2174731800

NOME: JOSE JAGIELSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1097510-7 SESP PR

CPF: 085.904.359-20 DATA NASCIMENTO: 10/11/1950

FILIAÇÃO: ANTONIO JAGIELSKI
 MARIA JAGIELSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01492042065 VALIDADE: 12/11/2022 1ª HABILITACAO: 06/11/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BARBOSA FERRAZ, PR DATA EMISSAO: 12/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 42538855511 PR919017467

PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
 AZENDA RIO GRANDE
 Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

10 NOV. 2021

FUL24161

AZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
 Tabelião



000184

3.2 PROCURAÇÃO





LIVRO 0084

FOLHA 138



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, A FAVOR DE **GUILHERME SOUZA ENNES** e **OUTROS**, COMO ABAIXO DECLARAM:

S A I B A M, todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (**04/11/2021**), nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Tabelionato perante mim Andréia Cristina Luciani, Tabeliã Designada, compareceu como Outorgante: **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede à Rua Angelo Marqueto, nº 3.032, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, e no NIRE nº 41201720233, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos da certidão simplificada emitida em 11/10/2021, onde consta último arquivamento consistente em Consolidação de Contrato/Estatuto, 44ª Alteração Contratual registrada sob nº 20216474353 em 06/10/2021, às quais encontram-se devidamente arquivadas às folhas 194/202 da Pasta nº 05 de Arquivo de Documentos de Pessoa Jurídica Utilizados para Lavratura de Procurações Públicas; neste ato representada por seu administrador **JOSE JAGIELSKI**, de nacionalidade brasileira, aposentado, casado com ETELVINA SOARES JAGIELSKI em 17/12/1977, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01492042065-DETRAN-PR onde consta a Cédula de Identidade nº 1097510-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 085.904.359-20, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz-PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 776, centro, com endereço profissional à Rua Ângelo Marqueto, nº 3032, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR. O presente juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim Tabeliã Designada, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pela mesma outorgante por seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **GUILHERME SOUZA ENNES**, de nacionalidade brasileira, divorciado, nascido aos 25/02/1976, natural de Curitiba-PR, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.742-2/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1991, inscrito no CPF/MF nº 017.906.219-09, filho de Ceciliano José Ennes Neto e Vania Maria Souza Ennes, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Rua Angelo Marqueto, nº 3.032, bairro Augusta; **CECÍLIA SOUZA ENNES CICHELLA**, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/10/1983, natural de Curitiba-PR, farmacêutica, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.576.673-4 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná em 12/04/2016, inscrita no CPF/MF nº 045.469.349-47, filha de Ceciliano José Ennes Neto e Vania Maria Souza Ennes, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, Rua Angelo Marqueto, nº 3.032, bairro Augusta; **CASSIANO RENE SOUZA ENNES**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/01/1981, natural de Curitiba-PR, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.576.677-7-PR, inscrito no CPF/MF nº 005.104.109-01, filho de Ceciliano José Ennes Neto e Vania Maria Souza Ennes, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Rua Saldanha

Rua Santa Catarina, 831 - Fone: (44) 3275-1698 - Centro - CEP: 86.960-000 - Barbosa Ferraz - PR



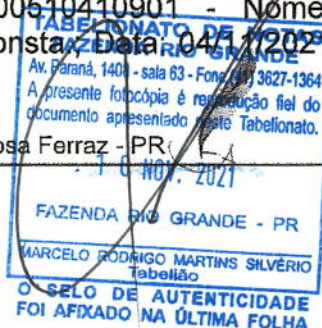


LIVRO 0084

FOLHA 139

Marinho, nº 1.043, centro; e **CAETANO SOUZA ENNES**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 29/06/1987, natural de Curitiba-PR, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.576.681-5-PR emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 15/12/2007, inscrito no CPF/MF nº 060.812.289-08, filho de Ceciliano José Ennes Neto e Vania Maria Souza Ennes, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Rua Francisco May, nº 170, bairro Vista Alegre; aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a outorgante EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, seja, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO-RDC, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E PREGÃO, junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, em todos os seus Órgãos, Secretarias e/ou Departamentos, podendo para tanto, ditos procuradores, adquirir Editais, licitar, assinar e protocolar termo ou carta propostas, documentos e declarações; dar lances, exhibir acervo técnico; pagar taxas; participar de abertura e conferência de propostas; examinar documentos, aceitando-os ou os impugnando; declarar e ajustar preços e condições; assinar os respectivos contratos; contrair e assumir obrigações contratuais; fazer e apresentar projetos, cronogramas e prazos; assinar termos; receber quantias parciais ou totais; impugnar; apresentar certidões e demais documentos e fazer provas; tomar decisões; requerer e alegar o que necessário for; juntar, desentranhar e assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário; representar a Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo ditos procuradores contratar advogados, bem como utilizar-se dos poderes da cláusulas "as judicis", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for, interpor recursos, participar de audiências designadas; firmar acordos e compromissos; receber, passar recibos e quitações; podendo para tanto, assinar propostas, prestar declarações e informações; impugnar, apresentar e retirar documentos e papéis; assinar recursos e contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições; ajustar preço e prazo; e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECEM. (LAVRADA SOB MINUTA). O PRESENTE INSTRUMENTO TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA. A Outorgante por seu representante declara que assume toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas.** Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:; Data: 04/11/2021 09:17:00 - Hash: 1ce9.44b0.86b3.1a5a.0392.1e76.f9db.e1bb.85cc.e63e - CPF/CGC: 79540670000150 - Nome: CEJEN ENGENHARIA LTDA Negativa Nada consta - Nada consta.; Data: 04/11/2021 09:18:00 - Hash: 2365.a861.919c.fe3a.f135.23df.97e1.54d7.7425.39aa - CPF/CGC: 01790621909 - Nome: GUILHERME SOUZA ENNES Negativa Nada consta - Nada consta.; Data: 04/11/2021 09:18:00 - Hash: 74be.a00a.e766.f62a.afc9.0a8a.83f0.129f.ce38.5951 - CPF/CGC: 04546934947 - Nome: CECÍLIA SOUZA ENNES CICHELLA Negativa Nada consta - Nada consta.; Data: 04/11/2021 09:17:00 - Hash: ff1b.8907.453d.87a1.aedf.89f2.545c.50bc.019d.d89b - CPF/CGC: 00510410901 - Nome: CASSIANO RENE DOUZA ENNES Negativa Nada consta - Nada consta.; Data: 04/11/2021

Rua Santa Catarina, 831 - Fone: (44) 3275-1698 - Centro - CEP: 86.960-000 - Barbosa Ferraz - PR - 10 NOV. 2021





LIVRO 0084

FOLHA 140

09:19:00 - Hash: fb9c.a310.e546.7405.6ac6.d3e9.5f2a.f4e2.1b0b.361e - CPF/CGC: 06081228908 - Nome: CAETANO SOUZA ENNES Negativa Nada consta - Nada consta. A pedido da(s) parte(s) lavrei esta Procuração, a qual feita e lida(s) sendo lida, estando em tudo conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m)-na. Assim o disseram do que dou fé. Dispensadas as testemunhas conforme artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. (a.a) JOSE JAGIELSKI. Protocolo nº 00351/2021, do Livro nº 03 de Protocolo Geral deste Ofício, em 04/11/2021. Eu, Andréia C. Luciani, ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI, TABELIÃ DESIGNADA, lavrei, conferi, dou fé. Desta VRC 384,62 = R\$ 83,46 + FUNREJUS 25 R\$ 20,87 + Selo Funarpen R\$ 0,90 + FUNDEP R\$ 4,17 + ISS 4,17.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de novembro de 2021

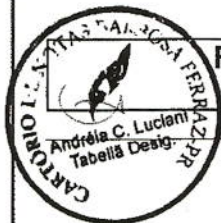
Em Test^o o da verdade.

Andréia C. Luciani
ANDRÉIA CRISTINA LUCIANI
TABELIÃ DESIGNADA

Andréia Cristina Luciani
Tabeliã Designada



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 1433X.4XqtH.vXezN-ovtol.azydy,
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Central Nacionalde Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CEJEN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 79.540.670/0001-50

Data e hora da pesquisa: 04/11/2021, às 09:17:13

Código Hash: 1ce9.44b0.86b3.1a5a.0392.1e76.f9db.e1bb.85cc.e63e

Responsável pela consulta: ANDREIA CRISTINA LUCIANI - CPF: 073.127.789-92

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/1ce944b086b31a5a03921e76f9dbe1bb85cce63e>



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: GUILHERME SOUZA ENNES - CPF: 017.906.219-09

Data e hora da pesquisa: 04/11/2021, às 09:18:58

Código Hash: 2365.a861.919c.fe3a.f135.23df.97e1.54d7.7425.39aa

Responsável pela consulta: ANDREIA CRISTINA LUCIANI - CPF: 073.127.789-92

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/2365a861919cfe3af13523df97e154d7742539aa>



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CECILIA SOUZA ENNES CICHELLA - CPF: 045.469.349-47

Data e hora da pesquisa: 04/11/2021, às 09:18:05

Código Hash: 74be.a00a.e766.f62a.afc9.0a8a.83f0.129f.ce38.5951

Responsável pela consulta: ANDREIA CRISTINA LUCIANI - CPF: 073.127.789-92

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/74bea00ae766f62aafc90a8a83f0129fcs385951>



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CASSIANO RENE SOUZA ENNES - CPF: 005.104.109-01

Data e hora da pesquisa: 04/11/2021, às 09:17:42

Código Hash: ff1b.8907.453d.87a1.aedf.89f2.545c.50bc.019d.d89b

Responsável pela consulta: ANDREIA CRISTINA LUCIANI - CPF: 073.127.789-92

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/ff1b8907453d87a1aedf89f2545c50bc019dd89b>



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 1

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: CAETANO SOUZA ENNES - CPF: 060.812.289-08

Data e hora da pesquisa: 04/11/2021, às 09:19:28

Código Hash: fb9c.a310.e546.7405.6ac6.d3e9.5f2a.f4e2.1b0b.361e

Responsável pela consulta: ANDREIA CRISTINA LUCIANI - CPF: 073.127.789-92

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/fb9ca310e54674056ac6d3e95f2af4e21b0b361e>



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
 Registro Crea Nº
 PIF-91923/D

Nome
CASSIANO RENE SOUZA ENNES

Data do Registro no Crea-PR
 02/07/2007

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1703815750

Data de Emissão
 08/04/2016

Presidente do Crea-PR

Este documento é válido em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.192/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
CASSIANO RENE SOUZA ENNES

Filiação
**VANIA MARIA SOUZA ENNES
 CECILIANO JOSE ENNES NETO**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
07/01/1981 005.104.109-01 7.576.677-7 SSP-PR BRASILEIRA

Naturalidade
CURITIBA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
071641380663

Assinatura do Profissional

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
 Parana, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

21 JUL 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
 Tabelião

Lei. 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUA26163



000194

3.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV



PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: CEJEN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.540.670/0001-50, estabelecida na Rua Ângelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81265-210, neste ato representada por seu procurador Cassiano Renê Souza Ennes.

OUTORGADOS: MARIO DE OLIVEIRA FILHO portador da Carteira de Identidade nº. RG 5.590.024 SSP/SP, CPF nº 799.208.618-04 e **ODORICO IGLESIAS NETTO** portador da Carteira de Identidade nº. RG 4.249.363-5 SSP/PR, CPF nº 587.727.749-91

OBJETO: Representar a outorgante em atos relativos ao EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020, promovida pela COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDR

PODERES: Expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução do preço, renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos com reserva de poderes, com ou sem com anuência da outorgante.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de procurador da **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, nomeio o Sr. **ODORICO IGLESIAS NETTO** portador da Carteira de Identidade nº. RG 4.249.363-5 SSP/PR, CPF nº 587.727.749-91, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
CASSIANO RENE SOUZA ENNES.
Fazenda Rio Grande-PR, 10/11/2021



Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
Escrevente

F465X.vjqtm.wVJy0
smkpj.ms vs v
selo.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
ESCREVENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ODORICO IGLESIAS NETTO**

FILIAÇÃO
ODORFI JOSE IGLESIAS
ANA NERI SANTOS IGLESIAS

DATA NASCIMENTO **02/07/1967** NATURALIDADE **SENGES/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

033-19-06506

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 587.727.749-91 REGISTRO GERAL 4.249.363-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-SENGES/PR, DA SEDE
C.NASC-9134, LIVRO-18, FOLHA-25

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFIQUE

0331906506

18.722.155-1 18.722.155-1

QR CODE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de procurador da **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, nomeio o Sr. **MARIO DE OLIVEIRA FILHO** portador da Carteira de Identidade nº. RG 5.590.024 SSP/SP, CPF nº 799.208.618-04, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Fazenda Rio Grande-PR, 10/11/2021



Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
Escrevente

F465X.vjqtm.wVLy0
smu95.ms vsU
selo.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente



CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2020

À
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2020.

Na qualidade de procurador da **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, nomeio o Sr. **CASSIANO RENE SOUZA ENNES** portador da Carteira de Identidade nº. RG 7.576.677-7 SSP/PR, CPF nº 005.104.109-01, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.


CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01



000202

TERMO DE ENCERRAMENTO





TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume do caderno é referente a **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2020** está numerado mecanograficamente e sequencialmente de **00001** a **000203**, e servirá exclusivamente para a apresentação do **Proposta de Preços** da empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Angelo Marqueto, 3032, CIC, Cep 81265-210, Curitiba/PR, e-mail comercial@cejem.com, telefone (041) 3241 4000.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

CEJEN ENGENHARIA LTDA
CASSIANO RENE SOUZA ENNES
Procurador
RG 7.576.677-7 SSP/PR CPF 005.104.109-01

